

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 1º DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 8.535

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes
Delegado Egídio

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁCIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sérgio Motta

Liderança dos Partidos
**PODEMOS NOVO
REPUBLICANOS**

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Pepê Collaço

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Soratto
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sérgio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Maurício Peixer
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Soratto
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Maurício Peixer
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Soratto
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUÍTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sérgio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Maurício Peixer
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sérgio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 26 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES...2</p> <p>REDAÇÕES FINAIS.....9</p> <p>REDAÇÕES FINAIS.....9</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 21</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 21</p> <p>PORTARIAS..... 21</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 25</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO..... 25</p> <p>EXTRATO..... 26</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões 02 e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Tiago Zilli e Vice-Presidência do Deputado Napoleão Bernardes e os demais senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Marquito, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Nilso Berlanda, Deputado Fabiano da Luz em substituição ao Deputado Neodi Saretta. O Senhor Presidente abriu a 16ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes, posteriormente submeteu à apreciação da ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente passou a ordem do dia colocando em discussão e posterior votação o Requerimento RCC/0352/2023 de Autoria Deputado Tiago Zilli - Requer a formulação de convite ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina Sr. Jerry Comper, para o comparecimento em reunião ordinária desta Comissão de Assuntos Municipais, na data de 12/12/2023, a fim de nos apresentar informações e as ações referentes às Transferências Voluntárias Especiais – TEVs, bem como os programas e ações de sua pasta no desenvolvimento de Santa Catarina. Deputado Napoleão Bernardes utilizou da palavra enfatizando a importância da parceria entre a Comissão de Assuntos Municipais com a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade para o acompanhamento das obras que são de responsabilidade do setor e que vem de encontro ao acompanhamento e levantamento realizado por esta Comissão, posteriormente fez uso da palavra o Deputado Marquito também defendendo a aprovação do requerimento, ato contínuo o Presidente submeteu a votação, sendo aprovado o Requerimento por unanimidade. Após a votação o Deputado

Marquito usou novamente da palavra para divulgar e elencar a importância da audiência pública sobre a segurança nas praias qual ele está organizando e que foi autorizada pela Comissão de Assuntos Municipais, após a explanação o Presidente fez suas considerações finais. Não havendo mais matérias a serem apreciadas e nem assuntos a tratar o Presidente encerrou a 16ª reunião ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e para constar, eu, Tiago da Rosa Bitencourt, Assessor de Comissão Permanente, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões 02, 06 de dezembro de 2023.

Deputado **Tiago Zilli**

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais

Processo SEI 24.0.000009841-4

———— * * * ————

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Tiago Zilli e Vice-Presidência do Deputado Napoleão Bernardes os demais senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Marquito, Deputado Matheus Cadorin, Deputado Nilso Berlanda, Deputado Neodi Saretta. O Senhor Presidente abriu a 1ª Reunião Ordinária da Comissão cumprimentando os presentes, posteriormente fez a leitura de uma mensagem de abertura das atividades da Comissão de Assuntos Municipais no ano de dois mil e vinte e quatro, Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra ao Vice Presidente Deputado Napoleão Bernardes que utilizou-se da mesma enfatizando a importância e o destaque da Comissão de Assuntos Municipais no ano de dois mil e vinte e três na Assembleia Legislativa, posteriormente fez uso da palavra o Deputado Matheus Cadorin e o Deputado Neodi Saretta. Dentro da ordem do dia o Presidente fez a leitura do relatório e voto ao PL./0465/2023 de autoria do Deputado Emerson Stein, que, Institui a Rota Turística Costa Esmeralda, no Estado de Santa Catarina, sendo seu voto pela aprovação do Projeto de lei, abrindo a discussão da matéria fizeram uso da palavra os Deputados Napoleão Bernardes e Nilso Berlanda, não havendo mais nenhum deputado a discutir a matéria, o Projeto de Lei 0465/2023 foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a votação o Deputado Matheus Cadorin usou novamente da palavra para elencar algumas dúvidas a cerca das Transferências Voluntárias Especiais do Estado de Santa Catarina com o município de Joinville. Não havendo mais matérias a serem apreciadas e nem assuntos a tratar o Presidente encerrou a 1ª reunião ordinária da Comissão de Assuntos Municipais, da 2ª sessão legislativa da 20ª legislatura e para constar, eu, Tiago da Rosa Bitencourt, Assessor de Comissão Permanente, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 07 de fevereiro de 2024.

Deputado **Tiago Zilli**

Presidente da Comissão de Assuntos Municipais

Processo SEI 24.0.000009837-6

———— * * * ————

ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 06 de março de 2024, às 13h15, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Fabiano da Luz, os demais Deputados membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente: Deputado Antídio Lunelli, Deputado Ivan Naatz e Deputado Pepê Collaço substituindo o Deputado Marquito. Justificada ausência do Deputado Carlos Humberto conforme Ofício nº 1156757/2024. Justificada ausência do Deputado Julio Garcia conforme Ofício Interno nº 1164822/2024. Justificada ausência do Deputado Lucas Neves conforme Ofício Interno nº 1154134/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Turismo e Meio Ambiente cumprimentando os presentes, e submetendo à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Abrindo a ordem do dia, o Senhor Presidente passou a leitura dos requerimentos: RCC/0043/2024 de autoria

do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito, requerendo a realização da Reunião Ampliada do Fórum Catarinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos, em 22 de março de 2024, em comemoração ao Dia da Água, com atividades culturais, lançamento de livros, palestras e encontros, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. RCC/0044/2024 de autoria do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito requerendo a realização da Palestra de abertura do Seminário de Regionalização do Turismo, com data e horário e local a definir, objetivando iniciar a capacitação dos agentes de turismo para todas as regiões turísticas de Santa Catarina, que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Em sequência o Presidente retirou de pauta o parecer PL./0130/2023 - Autora: Deputada Paulinha - Cria o "Selo Reciclagem" para certificar produtos compostos de materiais recicláveis e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e encerrou a presente reunião, da qual eu, Isabele Bruna Barbieri, Assessora Técnica de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia. Sala de Reuniões das Comissões, 06 de março de 2024.

Deputado **Fabiano Da Luz**

Vice-Presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Processo SEI 24.0.000010028-1

———— * * * ————

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 12 de março de 2024, às 17h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reuniões das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Mário Motta, vice-presidente da comissão, em razão da ausência justificada da Senhora Deputada Luciane Carminatti, Presidente da Comissão, que participava do "XII Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura em Concórdia", conforme Ofício Interno nº 111/2024/GAB-DEP-LUCIANE CARMINATTI, e com a presença dos demais membros da Comissão: Deputada Ana Campagnolo, Deputado Fernando Krelling, Deputado Ivan Naatz, Deputado Lucas Neves, substituindo o Deputado Matheus Cadorin, conforme Despacho nº 1163504/2024 e Deputado Marquito. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 2ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da Comissão de Educação e Cultura, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 1ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, que, posto em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício passou à Ordem do Dia: Requerimento RCC/0050/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que requer a realização de uma audiência pública para discutir o programa de escola em tempo integral nas unidades escolares de educação no campo, em data e local a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; Requerimento RCC/0049/2024, de autoria do Deputado Marquito, que requer a realização de Reunião com convidados e convidadas da classe cultural de Florianópolis, assim como suas diversas setoriais da cultura, para discutir a atual situação das políticas públicas da área cultura, em data e local a ser definida; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente em exercício, com a concordância dos membros da comissão, incluiu extrapauta o Requerimento RCC/0045/2024, de sua autoria, que requer a Realização de evento a ser realizado, no dia 16 de abril de 2024, no auditório Antonieta de Barros da ALESC com o tema: "O segredo do sucesso da educação em Sobral". O público foi estimado em 220 pessoas, aberto para toda população, com foco em profissionais e gestores da área de educação; que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente em exercício relatou as seguintes matérias: PL./0534/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que "Altera o Anexo Único da Lei n. 16.722, de 2015, para denominar o município de Pomerode como a Capital Catarinense do Enxaimel"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; PL./0149/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Institui a Política de Educação Financeira no âmbito do Estado de Santa Catarina"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Senhor Deputado Fernando Krelling, relatou o PL./0169/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, que "Declara integrante do Patrimônio do Estado de Santa Catarina a cachaça com Butiá, que representa os sabores e fazeres do litoral Catarinense, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que 'Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina'"; exarou parecer favorável, que, posto em discussão,

foi concedido vista em gabinete do Deputado Marquito. Seguindo a Ordem, o Senhor Presidente em exercício, fez a leitura do relatório da Deputada Luciane Carminatti, referente ao PL./0433/2023, de autoria da Deputada Prof.^a Vanessa da Rosa, que “Institui o Dia 20 de Novembro como Dia Estadual da Consciência Negra, dá outras providências e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’ para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício, com a concordância dos membros da comissão, inclui duas matérias extrapauta, e fez a leitura do relatório da Deputada Luciane Carminatti, referente ao PL./0025/2024, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Declara de utilidade pública AMAR - Associação de Mulheres de Araranguá e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente em exercício passou a palavra ao Senhor Deputado Ivan Naatz, que relatou o PL./0318/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Desportiva e Assistencial Santo Antônio - (ACDA Santo Antônio), de Balneário Piçarras e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou a presente reunião, da qual eu, Wilsony Gonçalves, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 12 de março de 2024.

Deputado **Mario Motta**

Presidente em exercício da Comissão de Educação e Cultura

Processo SEI 24.0.00009849-0

————— * * * —————

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 13 de março de 2024, às 13h15min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Deputado Jair Miotto, os demais Senhores Deputados Membros da Comissão: Deputado Carlos Humberto, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Nilso Berlanda e Deputado Pepê Collaço. Justificada a ausência do Deputado Matheus Cadorin, conforme Ofício Interno nº 1165817/2024/GAB-DEP-MATHEUS CADORIN, e Deputado Marcos Vieira, conforme Ofício Interno 1167727/2024/GAB-DEP-MARCOS VIEIRA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 2ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa, da 20ª Legislatura, a qual foi aprovada por unanimidade. Inicialmente, o senhor Presidente registrou o recebimento de um convite para o evento Inovar SC, em sua 10ª edição, a ser realizado de 21 a 28 de agosto, nas cidades de Chapecó, Joinville, Florianópolis e Criciúma. Logo em seguida, o senhor Presidente incluiu extrapauta, com concordância dos demais membros da comissão, o PL./517/2023, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que altera o anexo único da Lei 18531, consolidando as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para acrescentar o Dia Estadual das Mulheres na Ciência. O Deputado Fabiano da Luz procedeu à relatoria do projeto, recomendando sua aprovação, que, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou à Ordem do Dia: Debate sobre a Economia Azul, com a presença do Senhor Fernando Oliveira, representante da IlhaHub - Hub de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Fernando Oliveira, representante da Ilha Hub de Empreendedorismo. Fernando Oliveira apresentou uma explanação detalhada sobre a Economia Azul, destacando sua importância, potencialidades e desafios. Ele enfatizou a necessidade de desenvolver a economia marítima de forma sustentável e inclusiva, aproveitando os recursos do oceano sem

prejudicar o meio ambiente. Durante a apresentação, foram discutidos diversos aspectos relacionados à economia azul, incluindo a exploração de recursos marinhos, turismo, transporte marítimo, biotecnologia marinha, entre outros. O Senhor Fernando também compartilhou informações sobre iniciativas em outros estados, como o Corredor Azul Paulista em São Paulo, e enfatizou a importância de promover um ecossistema de inovação voltado para a economia azul em Santa Catarina. Os Deputados presentes expressaram apoio à iniciativa e destacaram o potencial do estado para liderar o desenvolvimento da economia azul no Brasil. Foram sugeridas ações para promover a conscientização, identificar agentes envolvidos e articular parcerias com o governo estadual, empresas e instituições de pesquisa. Também foi mencionada a importância de aproveitar os recursos existentes, como os portos e centros de inovação, para impulsionar o setor. Ao final da reunião, ficou acordado que a Comissão irá buscar ações concretas para fomentar a economia azul em Santa Catarina, incluindo visitas a órgãos e instituições relacionadas, promoção de workshops e palestras, e articulação com o governo estadual. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Deputados e demais presentes e encerrou a presente reunião, da qual eu, Bruno Noronha Bergonse, Assessor Técnico de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reunião das Comissões, 13 de março de 2024.

Deputado **Jair Miotto**

Presidente da Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI 24.0.000010032-0

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 19 de março de dois mil e vinte e quatro, às 10h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Pepê Collaço, Deputada Ana Campagnolo, Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Tiago Zilli, Deputado Fabiano da Luz e Deputado Sérgio Guimarães. Ausência justificada do Deputado Volnei Weber, conforme ofício nº 0058/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 4ª Reunião Ordinária da CCJ da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, ao qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Ivan Naatz, que apresentou considerações a respeito das distribuições das matérias legislativas. Após, foi passada a palavra à Deputada Ana Campagnolo, que relatou as seguintes matérias: [PL./0441/2023](#), de autoria do Deputado Pedrão Silvestre, que “Institui a Política Estadual do Primeiro Case”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0401/2023](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa de Fortalecimento e Recuperação do Produtor Rural (PROFOR), destinado ao atendimento do micro e pequeno produtor atingido por desastres naturais”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Agência de Fomento de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0027/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mundo do Trabalho no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0026/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Obriga a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições, em todo e qualquer evento artístico, cultural e social, público ou privado realizado no Estado de Santa Catarina, com público superior à 500 (quinhentas)”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0023/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que “Obriga o registro do grupo sanguíneo e fator RH nos uniformes de todos os alunos matriculados na rede pública e privada do Estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e por meio desta, à Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Saúde, e Secretaria de Estado da Educação, que, posto em discussão e votação, foi

aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Tiago Zilli relatou as seguintes matérias: Devolução de vista sem manifestação ao [PL./0275/2023](#), de autoria do Deputado Carlos Humberto, que “Altera a Lei nº 16.473, de 2014, que ‘Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e adota outras providências’, para o fim de permitir a comercialização de produtos afetos à loja de conveniência e drugstore, desde que exista a previsão da atividade no contrato social do estabelecimento e sejam respeitadas as normas legais de separação física dos produtos farmacêuticos e não farmacêuticos”. Posto em discussão e votação o voto favorável do Relator Deputado Pepê Collaço, foi aprovado por unanimidade. [PL./0428/2023](#), de autoria do Deputado Pedrão Silvestre, que “Altera a Lei nº 15.048, de 2009, que ‘Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatorios localizados no Estado de Santa Catarina’, para o fim de ampliar a sua abrangência”. Apresentou novo requerimento de diligência à Procuradoria Geral do Estado, através da Casa Civil, bem como ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz, que relatou as seguintes matérias: [PL./0014/2022](#), de autoria da Bancada Feminina, que “Estabelece princípios e diretrizes para criação de programas reflexivos e de responsabilização para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher”. Dentro deste projeto está anexado o [PL./0052/2023](#). Exarou parecer favorável à emenda modificativa apresentada na Comissão de Finanças e Tributação, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. [PL./0160/2023](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera o Anexo I da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o Dia Estadual do Terço dos Homens”. Exarou parecer favorável à emenda substitutiva global apresentada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que, posto em discussão, foi aprovado por unanimidade. [PL./0498/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito o Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’ para incluir o ‘Dia da Cannabis Medicinal’ em Santa Catarina, a realizar-se, anualmente, em 27 de novembro”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes que relatou as seguintes matérias: [MSV./0337/2023](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que ‘Obriga os Cartórios de Registro Civil do Estado de Santa Catarina à comunicação ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar sobre realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos’”. Exarou parecer pela manutenção do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0326/2023](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre o controle populacional e manejo de espécies da fauna exótica declaradas invasoras e/ou nocivas ao meio ambiente, a atividade econômica agrícola e à saúde pública no Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, o presidente, Deputado Camilo Martins relatou as seguintes matérias: [PEC./0005/2023](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera o art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para estender as políticas de segurança escolar do Estado à rede pública de educação infantil”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PLC./0005/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0518/2023](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei Complementar nº 831, de 2023, para instituir o Pacote de Ajustes no Programa Universidade Gratuita”. Apresentou requerimento de audiência pública, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente se ausentou da reunião, que passou a ser presidida pelo senhor Deputado Fabiano da Luz. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Pepê Collaço, que relatou as seguintes matérias: [PL./0314/2023](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Disciplina a aquisição de água mineral ou potável de mesa, nas condições que especifica”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0259/2023](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Institui o Programa Educacional de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes (PROEP/SC) no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda modificativa, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Seguidamente, a palavra foi passada ao Deputado Marcius Machado, que relatou as seguintes matérias: [MSV./0253/2023](#), de

autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 338/2022, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que ‘Institui o apadrinhamento de espaços e equipamentos públicos de lazer, cultura, recreação e esportes pertencentes exclusivamente ao Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer pela manutenção do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [MSV./0387/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dá nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 707, de 2017, que ‘Dispõe sobre a extinção da Administração do Porto de São Francisco do Sul (APSFs) e estabelece outras providências’”. Exarou parecer pela manutenção do veto, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0201/2023](#), de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que “Altera a Lei nº 10.297, de 1996, para atualizar o benefício aplicado na aquisição de veículo pela pessoa com deficiência”. Exarou parecer contrário que, posto em discussão e votação foi rejeitado por maioria, com votos contrários do Deputado Fabiano da Luz, Deputado Napoleão Bernardes, Deputado Pepê Collaço, Deputado Sérgio Guimarães e Deputado Tiago Zilli. Em seguida, o Deputado Pepê Collaço foi designado para apresentar voto vencedor, favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Marcius Machado. [PL./0249/2023](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que “Declara de utilidade pública o INSTITUTO QUEM AMA CASTRA, de Ibirama e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0392/2023](#), de autoria do Deputado Neodi Saretta, que “Declara de utilidade pública Sociedade Esportiva e Recreativa Sul do Estado, de Criciúma e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0274/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Santa Catarina (PAN-SC) e dá outras providências”. Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Fabiano da Luz. Consequente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Sérgio Guimarães, que relatou as seguintes matérias: [PL./0376/2023](#), de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18531/2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir no mês Junho Violeta, como dedicado à conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0474/2023](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Cultural e Assistencial dos Pescadores do Gravatá, de Penha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0475/2023](#), de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente O Bom Samaritano, de Forquilha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Sérgio Guimarães requereu a inclusão extrapauta do [PL./0014/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Motta, que “Declara de utilidade pública a Associação Especial de Terapias Educacionais - SETE, de São José e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia e horário regimental. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000009771-0

———— * * * ————

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 20 de março de 2024, às 11h30min, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões e por videoconferência, sob a presidência do Senhor Deputado Volnei Weber, vice-presidente da comissão, em razão da ausência do Deputado Ivan Naatz, presidente da comissão, os demais Senhores Deputados membros da Comissão: Deputada Ana Campagnolo, substituindo o Deputado Maurício Peixer, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Lucas Neves, Deputado Antídio Lunelli e Deputado Sérgio Guimarães. Ausência justificada do Deputado José Milton Scheffer, conforme Ofício Interno nº 1178329/2024/GAB-DEP-JOSE MILTON SCHEFFER e do Deputado Mário Motta, conforme Ofício Interno nº 1178461/2024/GAB-DEP-MARIO MOTTA. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente em exercício abriu a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura da, cumprimentando os presentes e submetendo à apreciação a ata da 3ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura; que, foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, o Senhor Presidente em exercício passou à Ordem do Dia: PLC./0005/2024, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Senhor Presidente em exercício, conforme solicitação do Deputado Lucas Neves, e com a concordância dos demais membros da comissão, incluiu matéria extrapauta, e passou a relatoria do Deputado Lucas Neves, referente ao PL./0358/2023, de autoria do Deputado Lunelli, que “Dispõe sobre a inclusão das temáticas de “Robótica” e “Programação” na grade curricular da Rede Estadual de Ensino”; exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou a presente reunião, da qual eu, Roberto Curcio, Assessor de Comissão Permanente, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala de Reuniões das Comissões, 20 de março de 2024.

Deputado **Volnei Weber**

Presidente em exercício da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público

Processo SEI 24.0.000009966-6

REDAÇÕES FINAIS**REDAÇÕES FINAIS****EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0223.3/2021**

“Institui o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.”

Ficam modificados os seguintes dispositivos:

Art. 1º (sem modificações)

“Art. 2º A gestante servidora pública das forças de segurança pública descritas no art. 1º, terão prioridade ao acesso às vagas de permuta entre equipes e na composição de equipe vaga dentro da mesma unidade lotacional da servidora.

§1º. A pedido da servidora pública ou militar, poderá ser alterado seu tipo de atuação no âmbito das forças de segurança pública, garantido o direito de permanecer na mesma Unidade Policial ou Organização Bombeiro Militar.

§2º. À Lactante servidora pública ou militar é assegurado o direito de se ausentar do serviço por até duas horas diárias até o filho completar 02 (dois) anos de idade.”

Art. 3º (sem modificações)

Art. 4º A militar ou servidora pública, após o término da licença maternidade, deverá retornar para a mesma equipe, com a mesma jornada e horário de trabalho que detinha antes da vigência da licença, salvo haja manifestação expressa de vontade da mesma.

Parágrafo Único. (sem modificações)

Art. 5º (sem modificações)

Deputada **Ana Campagnolo**

Relatora

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 223/2021

Institui o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de salvaguardar o direito a uma gestação saudável e o retorno da servidora pública Policial Civil, Policial Militar, Bombeira Militar, Policial Penal, Agente do Instituto-Geral de Perícia, à ativa, terminado o período de licença-maternidade.

Art. 2º A gestante servidora pública das forças de segurança pública descritas no art. 1º, terão prioridade ao acesso às vagas de permuta entre equipes e na composição de equipe vaga dentro da mesma unidade lotacional da servidora.

§ 1º A pedido da servidora pública ou militar, poderá ser alterado seu tipo de atuação no âmbito das forças de segurança pública, garantido o direito de permanecer na mesma Unidade Policial ou Organização Bombeiro Militar.

§ 2º À lactante servidora pública ou militar é assegurado o direito de se ausentar do serviço por até 2 (duas) horas diárias até o filho completar 2 (dois) anos de idade.

Art. 3º É facultado à gestante a que se refere esta Lei, o dever de prestar atendimento em local de crime, de realizar diligências externas e de atuar diretamente com pessoas detidas, especialmente, quando houver possibilidade de risco à saúde da gestante e à gestação.

Art. 4º A militar ou servidora pública, após o término da licença-maternidade, deverá retornar para a mesma equipe, com a mesma jornada e horário de trabalho que detinha antes da vigência da licença, salvo haja manifestação expressa de vontade da mesma.

Parágrafo único. À exceção de manifestação expressa de vontade da gestante somente poderá a mesma integrar nova equipe ou ter sua unidade de trabalho alterada após 6 (seis) meses do término da licença-maternidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de março de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

— * * * —

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 0078/2023

O Projeto de Lei n° 0078/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N° 0078/2023

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, para transformar o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios.

Art. 1º Fica transformado o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios, a ser lembrado, anualmente, no dia 7 de abril, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

‘ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
7	Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios	18.614, de 2023
.....

” (NR)

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 078/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para transformar o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios, a ser lembrado, anualmente, no dia 7 de abril, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de março de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
....
7	Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios	18.614, de 2023
....

”(NR)

* * *

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/2023

O art. 3º, § 5º e o art. 8º do Projeto de Lei nº 0514 de 2023, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

[...]

§ 5º Os membros julgadores do CETRAN-SC farão jus a remuneração no valor de R\$847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), de natureza indenizatória, por sessão de julgamento realizada, limitada a participação em 20 (vinte) sessões ordinárias por mês”

[...]

Art. 8º Os membros julgadores e os secretários das JARIs farão jus a remuneração no valor de R\$353,00 (trezentos e cinquenta e três reais), de natureza indenizatória, por sessão de julgamento realizada, limitada a participação em 12 (doze) sessões ordinárias por mês.”

Sala das Comissões,

Deputado **Carlos Humberto**

Líder de Governo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/2023

O art. 4º, parágrafo único e o art. 10º, parágrafo único do Projeto de Lei nº 0514 de 2023, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

[...]

Parágrafo único. Os membros julgadores do CETRAN-SC devem comprovar residência fixa no Estado, sendo vedado exercer funções no processo quando for parte no mesmo o julgador, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, quando for proprietário, sócio, funcionário ou prestador de serviço, membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo de defesa de infração de trânsito

[...]

Art. 10º

[...]

Parágrafo único. Os membros julgadores das JARIs devem comprovar residência fixa no Estado, sendo vedado exercer funções no processo quando for parte no mesmo o julgador, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, quando for proprietário, sócio, funcionário ou prestador de serviço, membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo de defesa de infração de trânsito.”

Sala das Comissões,

Deputado **Carlos Humberto**

Líder de Governo

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0514/2023

O art. 21, § 1º do Projeto de Lei nº 0514 de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21

[...]

§ 1º Cada sessão de julgamento deverá ter duração razoável para apresentação e debate do processo.”

Sala das Comissões,

Deputado **Carlos Humberto**

Líder de Governo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 514/2023

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-SC) e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN-SC) e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARIs) são órgãos que compõem o Sistema Estadual de Trânsito (SET-SC) e integram o Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Parágrafo único. Os órgãos integrantes do SET-SC submetem-se à Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 2º O CETRAN-SC é órgão de última instância recursal administrativa componente do SET-SC, de natureza colegiada e de caráter permanente, normativo, consultivo e coordenador.

Parágrafo único. O CETRAN-SC tem por finalidade exercer as atividades de planejamento, coordenação, normatização e julgamento de recursos administrativos, com a missão de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito de forma articulada e integrada, com vistas à garantia de um trânsito em condições seguras para todos, com a promoção, valorização e preservação da vida.

Art. 3º O CETRAN-SC é composto por 17 (dezessete) membros julgadores titulares, cuja designação deverá observar os requisitos de que trata esta Lei, a Lei federal nº 9.503, de 1997, resoluções do CONTRAN e o seu Regimento Interno, assim distribuídos:

I – 1 (um) membro Presidente;

II – 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal (PRF) - Superintendência Regional em Santa Catarina;

III – 3 (três) representantes governamentais, sendo:

a) o Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE); e

c) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC);

IV – 3 (três) representantes dos órgãos ou das entidades executivos e rodoviários dos Municípios integrados ao SNT, sendo:

a) 1 (um) representante da Capital do Estado;

b) 1 (um) representante indicado pelos Municípios com população igual ou superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, excetuando a Capital do Estado; e

c) 1 (um) representante indicado pelos Municípios com população inferior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

V – 3 (três) representantes de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, as quais deverão ser selecionadas a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade, sendo:

a) 1 (um) representante de sindicato patronal;

b) 1 (um) representante de sindicato dos trabalhadores; e

c) 1 (um) representante das demais entidades representativas da sociedade;

VI – 3 (três) membros com nível de escolaridade superior completo e notório conhecimento na área de trânsito;

VII – 1 (um) membro com curso superior em Medicina completo e notório conhecimento na área de trânsito;

VIII – 1 (um) membro com curso superior em Psicologia completo e notório conhecimento na área de trânsito; e

IX – 1 (um) membro especialista em meio ambiente com notório conhecimento na área de trânsito.

§ 1º O CETRAN-SC contará com 1 (um) Secretário, que será servidor público do DETRAN cedido mediante ato do Governador do Estado.

§ 2º A designação do Presidente e dos demais membros julgadores do CETRAN-SC será realizada mediante ato do Governador do Estado, após comprovação do cumprimento dos requisitos de que trata este artigo.

§ 3º Os membros julgadores do CETRAN-SC contarão com 1 (um) suplente cada.

§ 4º O mandato dos membros julgadores do CETRAN-SC será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 5º Os membros julgadores do CETRAN-SC farão jus à remuneração no valor de R\$847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), de natureza indenizatória, por sessão de julgamento realizada, limitada a participação em 20 (vinte) sessões ordinárias por mês.

§ 6º O valor da remuneração de que trata o § 5º deste artigo deverá ser reajustado mediante decreto do Governador do Estado, em periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em outro que vier a substituí-lo.

§ 7º À Presidência do CETRAN-SC compete arquivar de ofício:

I – o processo cujo recurso não tenha sido interposto no prazo legal, nos termos do inciso II do *caput* do art. 290 da Lei federal nº 9.503, de 1997; e

II – o processo atingido pela prescrição ordinária ou intercorrente.

§ 8º Decreto do Governador do Estado aprovará o Regimento Interno do CETRAN-SC.

Art. 4º Fica vedada aos membros julgadores do CETRAN-SC a participação concomitante em JARIs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no CONTRAN, em CETRANs de outros Estados ou no Conselho de Trânsito do Distrito Federal (CONTRANDIFE).

Parágrafo único. Os membros julgadores do CETRAN-SC devem comprovar residência fixa no Estado, sendo vedado exercer funções no processo quando for parte no mesmo o julgador, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, quando for proprietário, sócio, funcionário ou prestador de serviço, membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo de defesa de infração de trânsito.

CAPÍTULO III

DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º Anexas ao DETRAN e à SIE funcionarão as JARIs, órgãos colegiados de 1ª (primeira) instância recursal administrativa, responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades impostas por órgãos e entidades estaduais executivos de trânsito e executivos rodoviários.

§ 1º Ficam as JARIs classificadas em:

I – Especiais: as que funcionam anexas à Agência Central do DETRAN e à sede da SIE, sendo atribuída a elas competência territorial estadual para julgamento de recursos interpostos em face das penalidades por estes impostas; e

II – Regionais: as que funcionam anexas às Agências Regionais do DETRAN, sendo atribuída a elas competência territorial dos Municípios do Estado às quais são vinculadas para julgamento de recursos interpostos em face das penalidades impostas pela referida entidade.

§ 2º Decreto do Governador do Estado aprovará o Regimento Interno das JARIs e regulamentará a divisão territorial que determinará a competência das JARIs Regionais.

Art. 6º Os membros julgadores das JARIs cumprirão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 7º Os Secretários das JARIs deverão ser servidores públicos estaduais que estejam, no mínimo, cursando nível superior, podendo ser livremente designados e dispensados por ato do Governador do Estado, nos termos do art. 9º desta Lei.

Art. 8º Os membros julgadores e os secretários das JARIs farão jus à remuneração no valor de R\$353,00 (trezentos e cinquenta e três reais), de natureza indenizatória, por sessão de julgamento realizada, limitada a participação em 12 (doze) sessões ordinárias por mês.

Parágrafo único. O valor da remuneração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser reajustado mediante decreto do Governador do Estado, em periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, com base no IPCA ou em outro que vier a substituí-lo.

Art. 9º A designação dos membros julgadores e dos Secretários das JARIs será realizada mediante ato do Governador do Estado, após indicação do Presidente do DETRAN ou do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme o caso, e comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam esta Lei, a Lei federal nº 9.503, de 1997, resoluções do CONTRAN e o Regimento Interno das JARIs.

Parágrafo único. A Presidência das JARIs será exercida por um de seus membros julgadores, a serem designados para as funções de Presidente mediante ato do Governador do Estado.

Art. 10. Fica vedada aos membros julgadores e Secretários das JARIs a participação concomitante em outras JARIs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no CONTRAN, no CETRAN-SC, em CETRANs de outros Estados ou no CONTRANDIFE.

Parágrafo único. Os membros julgadores das JARIs devem comprovar residência fixa no Estado, sendo vedado exercer funções no processo quando for parte no mesmo o julgador, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, quando for proprietário, sócio, funcionário ou prestador de serviço, membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo de defesa de infração de trânsito.

Seção II

Das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Especiais Anexas à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Art. 11. Ficam instituídas 3 (três) JARIs Especiais anexas à SIE.

Parágrafo único. A SIE prestará todo o apoio técnico, administrativo, de infraestrutura e financeiro necessários ao pleno funcionamento de suas JARIs Especiais, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Cada JARI Especial anexa à SIE será constituída de 12 (doze) membros julgadores titulares e 1 (um) Secretário.

Parágrafo único. Os membros julgadores de cada JARI Especial anexa à SIE serão assim distribuídos:

I – 6 (seis) membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito que estejam, no mínimo, cursando nível superior;

II – 4 (quatro) membros julgadores que estejam, no mínimo, cursando nível superior, dentre servidores públicos em exercício na SIE; e

III – 2 (dois) membros julgadores oriundos de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, os quais deverão estar, no mínimo, cursando nível superior e ser selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade.

Seção III

Das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Especiais e Regionais Anexas ao Departamento Estadual de Trânsito

Art. 13. Ficam instituídas 4 (quatro) JARIs Especiais e 32 (trinta e duas) JARIs Regionais anexas ao DETRAN.

§ 1º O DETRAN prestará todo o apoio técnico, administrativo, de infraestrutura e financeiro necessários ao pleno funcionamento de suas JARIs Especiais, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os Municípios, por meio de convênio com o DETRAN, prestarão todo o apoio técnico, administrativo, de infraestrutura e financeiro necessários ao pleno funcionamento das JARIs Regionais neles instaladas, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Cada JARI Especial anexa ao DETRAN será constituída de 12 (doze) membros julgadores titulares e 1 (um) Secretário.

Parágrafo único. Os membros julgadores de cada JARI Especial anexa ao DETRAN serão assim distribuídos:

I – 6 (seis) membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito que estejam, no mínimo, cursando nível superior;

II – 4 (quatro) membros julgadores que estejam, no mínimo, cursando nível superior, dentre servidores públicos em exercício no DETRAN; e

III – 2 (dois) membros julgadores oriundos de entidades representativas da sociedade legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação estadual, os quais deverão estar, no mínimo, cursando nível superior e ser selecionados a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade.

Art. 15. Cada JARI Regional anexa ao DETRAN será constituída de 6 (seis) membros julgadores titulares e 1 (um) Secretário.

Parágrafo único. Os membros julgadores de cada JARI Regional anexa ao DETRAN serão assim distribuídos:

I – 4 (quatro) membros julgadores com notório conhecimento na área de trânsito que estejam, no mínimo, cursando nível superior;

II – 1 (um) membro julgador que esteja, no mínimo, cursando nível superior, dentre servidores públicos em exercício na Agência Regional do DETRAN à qual a JARI Regional é anexa; e

III – 1 (um) membro julgador oriundo de entidade representativa da sociedade legalmente constituída há mais de 1 (um) ano, sem fins lucrativos, com atuação na área de trânsito e representação na área do Município ao qual a JARI Regional está vinculada, o qual deverá estar, no mínimo, cursando nível superior e ser selecionado a partir de edital de chamamento público que permita a ampla participação da sociedade.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO GERAL DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES ESPECIAIS E REGIONAIS ANEXAS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Art. 16. A coordenação geral das JARIs Especiais e Regionais anexas ao DETRAN e à SIE será realizada pelos Coordenadores-Gerais Estaduais, em observância às resoluções do CONTRAN, os quais deverão ser servidores públicos estaduais em exercício, respectivamente, no DETRAN e na SIE, com nível superior completo, podendo ser livremente designados e dispensados por ato do Governador do Estado.

Parágrafo único. Os Coordenadores-Gerais Estaduais das JARIs Especiais e Regionais anexas ao DETRAN e à SIE ficam subordinados diretamente ao Presidente do DETRAN e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, respectivamente.

Art. 17. Compete aos Coordenadores-Gerais Estaduais das JARIs Especiais e Regionais:

- I – desempenhar suas atividades ordinárias na sede do DETRAN ou da SIE;
- II – fiscalizar o funcionamento das JARIs Especiais e Regionais;
- III – prestar suporte ao pleno funcionamento das JARIs Especiais e Regionais;
- IV – subsidiar o Presidente do DETRAN ou o Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade com informações relativas aos julgamentos e às necessidades físicas e organizacionais das respectivas JARIs Especiais e Regionais;
- V – expedir súmulas, deliberações, pareceres, resoluções e portarias, com vistas a uniformizar o entendimento dos membros julgadores das JARIs Especiais e Regionais e garantir a segurança jurídica nos processos julgados;
- VI – gerenciar, fiscalizar e uniformizar procedimentos de sua competência;
- VII – conduzir o processo administrativo atinente ao preenchimento de vagas que surgirem nas JARIs Especiais e Regionais; e
- VIII – cumprir outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno das JARIs.

Art. 18. Os Coordenadores-Gerais Estaduais das JARIs Especiais e Regionais farão jus à remuneração mensal equivalente a 30 (trinta) sessões de julgamento de que trata o *caput* do art. 8º desta Lei, observado o reajuste previsto no parágrafo único do referido artigo.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Art. 19. Compete ao CETRAN-SC e às JARIs:

- I – julgar os recursos interpostos em face das penalidades impostas por órgãos e entidades estaduais executivos de trânsito e executivos rodoviários, dentro de sua instância recursal;
- II – solicitar aos órgãos de trânsito informações complementares relativas aos recursos; e
- III – encaminhar aos órgãos de trânsito informações sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente, para averiguação e correção de procedimento, sendo o caso.

Art. 20. O recurso interposto será distribuído a um membro julgador relator e deverá ser julgado em ordem cronológica.

Parágrafo único. O relator proferirá seu voto em sessão de julgamento e o submeterá à apreciação dos demais membros julgadores.

Art. 21. Os membros julgadores do CETRAN-SC e das JARIs se reunirão em sessões de julgamento, ordinariamente, 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, sempre que houver a necessidade justificada pela quantidade de processos, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º Cada sessão de julgamento deverá ter duração razoável para apresentação e debate do processo.

§ 2º Cada membro julgador deve apresentar e julgar, por sessão de julgamento, no mínimo 2 (dois) processos.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços), presente a maioria absoluta de seus membros julgadores.

§ 4º Aos Presidentes será distribuído o mesmo número de processos distribuído aos demais membros julgadores, cabendo àqueles o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Na ausência do Secretário, o Presidente designará, dentre os membros julgadores presentes, um deles para secretariar a sessão de ofício, sem implicar acréscimo cumulativo de remuneração.

Art. 22. Os Secretários serão incumbidos dos assuntos administrativos e de secretariar as sessões de julgamento do CETRAN-SC e das JARIs.

Parágrafo único. As deliberações do CETRAN-SC e das JARIs serão registradas em ata lavrada por seus Secretários, que providenciarão sua publicidade.

Art. 23. São requisitos comuns para admissão e manutenção nas funções de membros julgadores e Secretários do CETRAN-SC e das JARIs:

I – idoneidade, que deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidões negativas criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e, exclusivamente para militares, Superior Tribunal Militar (STM); e

II – não estar cumprindo ou não ter cumprido, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade, penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação.

Art. 24. O membro julgador do CETRAN-SC ou das JARIs estará impedido de julgar recurso quando, na condição de agente de fiscalização ou autoridade de trânsito, tiver lavrado o respectivo auto de infração de trânsito ou imposto a respectiva penalidade.

Parágrafo único. Os Regimentos Internos do CETRAN-SC e das JARIs poderão prever outras hipóteses de impedimento e suspeição para os membros julgadores e Secretários.

Art. 25. Perderá o mandato e será substituído de forma imediata, durante o período restante do mandato, o membro julgador do CETRAN-SC e das JARIs que:

I – não comparecer injustificadamente a 3 (três) sessões de julgamento consecutivas;

II – não comparecer injustificadamente a 4 (quatro) sessões de julgamento intercaladas; ou

III – deixar de fazer parte do órgão ou da entidade representativa que detém vaga na composição do CETRAN-SC ou das JARIs.

Parágrafo único. A apuração e imposição da perda de mandato ficarão a cargo:

I – do Presidente do DETRAN, relativamente aos membros julgadores do CETRAN-SC; e

II – dos Coordenadores-Gerais Estaduais das JARIs Especiais e Regionais anexas ao DETRAN e à SIE, relativamente aos membros julgadores das referidas JARIs.

Art. 26. A não comprovação, sempre que solicitada a qualquer tempo, dos requisitos exigidos para a designação dos membros julgadores e dos Secretários do CETRAN-SC e das JARIs implica a perda imediata do mandato do membro julgador e a dispensa do Secretário.

Art. 27. Excepcionalmente, as vagas destinadas no CETRAN-SC e nas JARIs a representantes de entidades representativas da sociedade serão preenchidas por servidor público integrante de órgão ou entidade componente do SNT ou do SET-SC, durante o período restante do mandato, nas seguintes hipóteses:

I – impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade que cumpram os requisitos de que trata esta Lei;

II – comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na habilitação em edital de chamamento público para indicação de representante; ou

III – ausência injustificada à sessão de julgamento ou atuação com desídia de representante de entidade representativa da sociedade em processos que lhe for distribuído, caso em que este, garantidos o contraditório e a ampla defesa, será dispensado da função.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os membros julgadores e os Secretários do CETRAN-SC e das JARIs devem comprovar e manter durante o mandato ou a designação residência fixa no Município ou na região em que atuarão.

Parágrafo único. As regiões e a abrangência de cada JARI Regional anexa ao DETRAN ficam estabelecidas conforme disposto no Anexo Único desta Lei, podendo ser redefinidas mediante decreto do Governador do Estado.

Art. 29. Para atender a aumento de processos nos Municípios do Estado, poderão ser remanejadas, mediante decreto do Governador do Estado, JARIs Especiais e Regionais.

Art. 30. O DETRAN, o CETRAN-SC e a SIE poderão firmar convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos e entidades que compõem o SNT e o SET-SC para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 31. Os membros julgadores do CETRAN-SC e das JARIs que assumiram mandato anteriormente à entrada em vigor desta Lei o cumprirão até seu término.

Parágrafo único. As regras dispostas nesta Lei aplicam-se de imediato às designações que ocorrerem a partir da data de sua publicação, mantendo-se inalterados a remuneração, o funcionamento e as regras estabelecidos para os membros julgadores das JARIs designados anteriormente, que seguirão até o término de seus mandatos.

Art. 32. Ficam convalidados os pagamentos efetuados relativos à retribuição financeira aos membros do CETRAN-SC e aos membros e Secretários das JARIs, além dos provenientes de termos de cooperação e convênio realizados até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do DETRAN e da SIE oriundas de arrecadação com infrações de trânsito.

Art. 34. Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 27 de março de 2024.

Deputado **Camilo Martins**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO JULGADOR	LOCALIZAÇÃO FÍSICA
CETRAN-SC	Florianópolis
SIE	Florianópolis
Sede	Junta Especial nº 1
Sede	Junta Especial nº 2
Sede	Junta Especial nº 3
DETRAN	DETRAN Sede – Florianópolis
Sede	Junta Especial nº 1
Sede	Junta Especial nº 2
Sede	Junta Especial nº 3
Sede	Junta Especial nº 4
Juntas Regionais - Agências Regionais do DETRAN	
1	1ª Agência Central do DETRAN (Florianópolis)
2	1ª Agência Regional do DETRAN (São José)
3	2ª Agência Regional do DETRAN (Joinville)
4	3ª Agência Regional do DETRAN (Blumenau)
5	4ª Agência Regional do DETRAN (Itajaí)

6	5ª Agência Regional do DETRAN (Tubarão)
7	6ª Agência Regional do DETRAN (Criciúma)
8	7ª Agência Regional do DETRAN (Rio do Sul)
9	8ª Agência Regional do DETRAN (Lages)
10	9ª Agência Regional do DETRAN (Mafra)
11	10ª Agência Regional do DETRAN (Caçador)
12	11ª Agência Regional do DETRAN (Joaçaba)
13	12ª Agência Regional do DETRAN (Chapecó)
14	13ª Agência Regional do DETRAN (São Miguel do Oeste)
15	14ª Agência Regional do DETRAN (Concórdia)
16	15ª Agência Regional do DETRAN (Jaraguá do Sul)
17	16ª Agência Regional do DETRAN (Xanxerê)
18	17ª Agência Regional do DETRAN (Brusque)
19	18ª Agência Regional do DETRAN (Laguna)
20	19ª Agência Regional do DETRAN (Araranguá)
21	20ª Agência Regional do DETRAN (Ituporanga)
22	21ª Agência Regional do DETRAN (São Bento do Sul)
23	22ª Agência Regional do DETRAN (Canoinhas)
24	23ª Agência Regional do DETRAN (Porto União)
25	24ª Agência Regional do DETRAN (Curitibanos)
26	25ª Agência Regional do DETRAN (Videira)
27	26ª Agência Regional do DETRAN (Campos Novos)
28	27ª Agência Regional do DETRAN (São Joaquim)
29	28ª Agência Regional do DETRAN (São Lourenço do Oeste)
30	29ª Agência Regional do DETRAN (Balneário Camboriú)
31	30ª Agência Regional do DETRAN (Palhoça)
32	31ª Agência Regional do DETRAN (Capinzal)

* * *

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0517/2023

O Projeto de Lei nº 0517/2023 passa a ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 0517/2023

Institui o Dia Estadual das Mulheres na Ciência e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que 'Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado.'

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual das Mulheres na Ciência, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o *caput* tem por objetivo fomentar o debate da sociedade em geral sobre o importante papel desempenhado pelas cientistas brasileiras em várias áreas do conhecimento, por meio de ampla mobilização e realização de ações diversificadas para dar visibilidade às pesquisas científicas desenvolvidas por mulheres de Santa Catarina e do Brasil.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado **Fabiano da Luz**

Relator

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)
‘ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
FEVEREIRO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
11	Dia Estadual das Mulheres na Ciência	
.....

”(NR)”

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 517/2023

Institui o Dia Estadual das Mulheres na Ciência e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual das Mulheres na Ciência, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Parágrafo único. O dia estadual de que trata o *caput* tem por objetivo fomentar o debate da sociedade em geral sobre o importante papel desempenhado pelas cientistas brasileiras em várias áreas do conhecimento, por meio de ampla mobilização e realização de ações diversificadas para dar visibilidade às pesquisas científicas desenvolvidas por mulheres de Santa Catarina e do Brasil.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de março de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)
“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....
FEVEREIRO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
....
11	Dia Estadual das Mulheres na Ciência	
....

”(NR)”

* * *

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 025/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 21 de março de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
	ARARANGUÁ	LEIS
.....
	Associação de Mulheres de Araranguá (AMAR)	
.....

”(NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO**GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 505, de 27 de março de 2024**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **DANIEL WESTRUPP**, matrícula nº 12032, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2024 (LIDERANÇA DO PDT).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009920-8

— * * * —

PORTARIA Nº 506, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2024 (GAB DEP EDILSON MASSOCCO)

Matrícula	Nome	Nível
12062	DENILSON FELIPE DAMBROS	PL/GAB-62
12165	JEAN CARLOS FAVERO BIFFI	PL/GAB-55
12156	LIEGE SORAIA VESARO OTONIO ALVES	PL/GAB-60

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009894-5

----- * * * -----

PORTARIA N° 507, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR LUCAS FERNANDES SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP RODRIGO MINOTTO – FRAIBURGO).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009882-1

----- * * * -----

PORTARIA N° 508, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **NORMA ESPINDOLA**, matrícula n° 11319, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2024 (GAB DEP NILSO BERLANDA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009973-9

----- * * * -----

PORTARIA N° 509, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **OSMAR ALVES MARTINS**, matrícula n° 11150, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de abril de 2024 (GAB DEP DR. VICENTE CAROPRESO).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009967-4

----- * * * -----

PORTARIA N° 510, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR MARCO AURELIO PIACENTINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-55, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (LIDERANÇA DO PDT – SIDEROPOLIS).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000009993-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 511, de 27 de março de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **KAROLINE LARISSA KAROLESKI**, matrícula n° 11931, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (GAB DEP LUNELLI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010011-7

————— * * * —————

PORTARIA N° 512, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ISMAEL GREIN**, matrícula n° 11761, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (GAB DEP MARCOS DA ROSA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010099-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 513, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PAULO VEZENTAINER**, matrícula n° 10213, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (LIDERANÇA DO PP).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010172-5

————— * * * —————

PORTARIA N° 514, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **PEDRO FRANCISCO GARCIA**, matrícula n° 10762, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-49, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (GAB DEP EMERSON STEIN).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010156-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 515, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ROSIANE INDALENCIO GERONIMO VIEIRA**, matrícula n° 8130, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-95, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (MD - 3ª SECRETARIA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010100-8

————— * * * —————

PORTARIA N° 516, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR FERNANDO ANTONIO ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MATHEUS CADORIN – ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010304-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 517, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **ANA CAROLINA MULLER POLIDORO DA COSTA**, matrícula n° 11039, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (GAB DEP ALTAIR SILVA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010143-1

————— * * * —————

PORTARIA N° 518, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **EUCLIDES MANGONI**, matrícula n° 5482, de PL/GAB-90 para o PL/GAB-78 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1° de abril de 2024 (GAB DEP ALTAIR SILVA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010185-7

————— * * * —————

PORTARIA N° 519, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ROSIANE INDALÊNCIO GERONIMO VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-100, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 1° de abril de 2024 (GAB DEP MARCOS DA ROSA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010151-2

————— * * * —————

PORTARIA N° 520, de 1° de abril de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ISMAEL GREIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-95, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar 1° de abril de 2024 (MD - 3ª SECRETARIA - BLUMENAU).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000010117-2

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO N° 001/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

CONCURSO: N° 001/2024

OBJETO: Constitui objeto do Edital o concurso artístico para aquisição de obras alusivas à figura e legado da Deputada Antonieta de Barros. As obras terão como tema a defesa à educação e combate às desigualdades sociais. As obras adquiridas farão parte do acervo artístico da Assembleia Legislativa de Santa Catarina. A Comissão Avaliadora selecionará até 10 (dez) obras, podendo elencar menos projetos caso considere que não atingiram os critérios artísticos mínimos para aprovação.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024.

CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS EM HOMENAGEM À DEPUTADA ANTONIETA DE BARROS	
Período de inscrições	22/04/2024 a 24/05/2024
Homologação das inscrições	27/05/2024 a 29/05/2024
Recursos de homologação	03/06/2024 a 05/06/2024
Período de avaliação	06/06/2024 a 12/06/2024
Publicação do resultado	19/06/2024

O Edital de seleção deverá ser retirado por download no site: <https://gerenciacultural.alesc.sc.gov.br/> ou Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina | ALESC. Os esclarecimentos técnicos serão prestados pela Gerência Cultural da ALESC, localizada na Av. Mauro Ramos, nº 300, sala 407, Centro - Florianópolis/SC, telefone: (48) 3221-2584, e-mail: concursoantonieta@alesc.sc.gov.br, no horário das 7h às 19h do dia 10 de abril a 24 de maio de 2024.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

Processo SEI 24.0.000001813-5

EXTRATO

EXTRATO N° 132/2024

REFERENTE: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 036/2023, celebrado em 26/03/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Wind Service Ltda

CNPJ: 00.877.824/0001-44

OBJETO: Alterar os prazos de execução e de vigência estabelecidos na Cláusula Quinta e Sexta do Contrato original, de modo que o prazo final de execução da Fase 01 seja o dia 26 de março de 2024 e o da Fase 02, 31 de maio de 2024, implicando na prorrogação do prazo estimado da Fase 03 e do prazo de vigência do Contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 25 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93; Item 5.3 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (1095403), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000028966-7.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Fábio Kanazawa Costa Brito – Wind Service Ltda



Processo SEI 22.0.000028966-7

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia